



PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA SCI - ANO 2021

I – INTRODUÇÃO:

O Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Controle Interno contempla o planejamento dos processos a serem examinados pela equipe de Auditoria no exercício de 2021. A cobrança de um contínuo aprimoramento do setor público, pelos órgãos de controles externos, em favor da sociedade, direciona o planejamento para ações que proporcionem adicionar valor e melhorar as operações desta organização, especialmente dos processos afetos a governança, riscos e controle.

Nesse contexto, a unidade de controle interno, competente para o exercício da fiscalização – entre as quais apresenta-se como espécie a auditoria – atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria - tem-se firmado como importante instância de apoio à governança, na medida em que, realiza avaliações e propõe determinações/recomendações, conduzindo a gestão à melhoria, a partir de orientações, decorrentes da análise de riscos e avaliação de controles, e via de consequência, aumentando as chances de alcance dos objetivos organizacionais.

As ações de auditoria interna tem por objetivo:

- a) a comprovação da legalidade dos atos praticados pelos dirigentes em relação à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
- b) a avaliação dos resultados alcançados quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade;
- c) a proposição de sugestões de mecanismos com vistas à melhoria da gestão de riscos, dos controles internos instituídos e da governança.

O planejamento dos trabalhos da auditoria buscou uma vinculação das atividades propostas com os objetivos estratégicos do TRE-PE, por constituírem elementos impulsionadores do cumprimento da missão institucional deste Órgão.

Ademais, na elaboração do presente planejamento de atividades de auditoria interna da SCI foram, ainda, consideradas as seguintes variáveis complementares para priorização das auditorias a serem realizadas em 2021:

- a) Realização de auditorias por determinação do CNJ, chamadas “Ações Coordenadas de Auditoria”, capitaneadas pelo referido Órgão Colegiado;
- b) Realização de auditorias por determinação do TSE, as chamadas “Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral”;
- c) Realização de Auditoria na Contas, a fim de emitir opinativo anual acerca da regularidade das contas do TRE-PE, nos termos da IN nº 84/2020 do TCU;
- d) Inclusão das atividades de monitoramento das determinações/recomendações decorrentes de auditorias anteriormente homologadas, com vistas a verificar o seu efetivo implemento;



- e) Inclusão das auditorias priorizadas na Matriz de Avaliação de Riscos (MAR), apresentada no Anexo I, elaborada com fundamento em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, considerando-se as áreas auditáveis previstas no PALP 2018-2021;
- f) Determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União.

Por oportuno, registra-se que as auditorias provenientes de determinações do TCU, CNJ e TSE, também encontram-se tabuladas ao final, todavia obtiveram aumento significativo em função da determinação legal imposta. Observou-se também o lapso temporal desde a realização da última auditoria por ser um fator que impacta nos resultados alcançados.

II - METODOLOGIA DE TRABALHO:

A auditoria interna consiste na atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a alcançar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança.

Para o atendimento dessa finalidade, a auditoria interna tem passado por diversas transformações ao longo do tempo. Essa evolução engloba a observação, contabilização e avaliação dos sistemas de controles internos, e defronta-se atualmente com o desafio de alinhar a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos mais consistentes para a tomada de decisão.

Nesse novo modelo, o foco da auditoria é avaliar os riscos que envolvem as operações das instituições. A metodologia é a Auditoria Baseada em Riscos (ABR), que permite ao auditor delinear um planejamento com foco nas áreas estratégicas e no teste dos controles internos mais importantes, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Para a abordagem da ABR, é fundamental o conhecimento dos conceitos relacionados com os processos operacionais, os seus riscos inerentes e o sistema de controles internos.

Define-se processo como um conjunto de atividades e tarefas realizadas para alcançar um ou vários objetivos. Um processo operacional só deve existir se houver um objetivo que contribua para a consecução dos propósitos estratégicos da organização.

É por meio do objetivo do processo que se podem identificar os riscos inerentes e determinar sua probabilidade de ocorrência, seu impacto na instituição e o tratamento a ser dado de forma a aceitar, compartilhar, evitar ou mitigar os seus efeitos.

A decisão de mitigar os riscos operacionais torna necessária a implantação de controles internos para minimizar a probabilidade e o impacto desses riscos.

Nesse contexto, o planejamento das auditorias será fundamentado na aplicação de técnicas de *Risk Assessment* – Auditoria Baseada em Riscos, direcionada às atividades e à mitigação dos riscos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

relacionados à consecução das atividades administrativas da Justiça Eleitoral, sendo observada a relativização determinada pela oportunidade e capacidade operacional deste Regional.

As atividades que serão executadas em 2021 encontram-se indicadas na matriz de riscos, anexa ao final deste documento. A fim de proporcionar uma escolha mais adequada dos processos a serem auditados exercício em tela foram sopesados critérios de materialidade, relevância e criticidade almejando identificar o nível de risco final do processo a ser escolhido.

Por fim, risco pode ser definido como o “potencial de perda para uma organização devido a erro, fraude, ineficiência, falta de aderência aos requisitos legais ou ações que possam afetar negativamente o alcance de suas metas e objetivos estratégicos”.

A complexidade dos trabalhos de auditoria exige um planejamento baseado em riscos com controles adequados, a fim de evitar o risco de a auditoria perder o foco de sua missão e deixar de cobrir todas as áreas consideradas prioritárias.

Devido à limitação de recursos, a auditoria interna deve direcionar seus esforços à avaliação dos processos operacionais, programas e projetos mais significativos, isto é, daqueles que gerem resultados agregadores de efetivo valor para o alcance dos objetivos da Justiça Eleitoral.

A partir do estabelecimento e observação desses critérios, a SCI tem seu Plano Anual de Auditoria 2021 composto das seguintes avaliações, consultorias e atividades de monitoramento:

III - CONSULTORIAS DE ACESSORAMENTO/ACONSELHAMENTO:

Atividade: Proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela Presidência, com escopo e cronograma previamente acordados, a fim de respaldar as operações da instituição.

Critério: Resolução TRE-PE n° 217/2014, Resolução TRE-PE n° 205/2013 com alterações, Resoluções CNJ n.º 308 e 309, ambas de 2020, bem como o Planejamento Estratégico do TRE-PE.

Justificativa: o serviço de consultoria revela-se importante ferramenta para agregar valor à organização e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos do Tribunal.

Vinculação com o Objetivo Estratégico: Encontra vinculação direta com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Controle Interno.

Estimativa de Prazo/Servidor: o prazo e as unidades envolvidas no serviço de consultoria serão acordados previamente com a Presidência.

Produto Final: considerando que o formato da comunicação pode variar de acordo com a natureza



do trabalho e as necessidades da unidade auditada, o produto final será definido previamente pela Presidência.

IV – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2019 / 2020:

Atividade: Avaliação quanto à implementação das recomendações/determinações provenientes das Auditorias Internas executadas no exercício 2019/2020.

Critério: Resolução TRE-PE n° 217/2014, Resolução TRE-PE n° 205/2013 com alterações, Resoluções CNJ n.º 308 e 309 ambas de 2020, bem como o Planejamento Estratégico do TRE-PE.

Justificativa: O Planejamento Estratégico do TRE-PE, ciclo 2019/2021, estabeleceu como iniciativa estratégica a ação atinente ao monitoramento das determinações de auditorias internas.

Vinculação com o Objetivo Estratégico: O Plano de Monitoramento de Determinações de Auditorias encontra vinculação direta com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária, Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas de Auditorias Internas. Os resultados são aferidos através dos indicadores estratégicos 7 e 8.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna.

Estimativa de Prazo/Servidor: relatórios periódicos emitidos, com 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Auditoria.

Produto Final: Relatórios de Monitoramentos.

Considerações: as auditorias executadas em 2019/2020 que serão objeto de monitoramento serão: Auditoria na Saúde e Bem Estar do Servidor do TRE-PE; Auditoria na Gestão da Força de Trabalho no período eleitoral; Auditoria na Gestão Documental; Auditoria no Processo de Execução do Planejamento Estratégico, com enfoque em indicadores estratégicos. Cumpre esclarecer que no exercício 2019/2020 ainda foram executadas a Auditoria na Gestão Orçamentária e Financeira do TRE-PE, consultoria para implementação do programa de Integridade do TRE-PE e Consultoria no Processo de registro de candidatura, todavia nessas avaliações não se faz necessário o monitoramento, tendo em vista à ausência de proposta de recomendações/determinações.

V – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E CONSULTORIAS INTERNAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2019/2020:

Atividade: Avaliar os resultados alcançados na gestão do TRE/PE decorrentes das auditorias internas realizadas no exercício 2019/2020.

Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resoluções CNJ n.º 308 e 309 ambas de 2020, Resolução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

TRE/PE n.º 217/2014.

Justificativa: Aprimoramento da função de auditoria interna neste Tribunal, viabilizando uma adequada prestação de contas no que concerne aos benefícios alcançados com as recomendações/determinações oriundas de auditorias internas.

Vinculação com o objetivo Estratégico: Relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2). Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas de Auditorias.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria.

Estimativa de Prazo/Servidor: Quatro servidoras, sendo uma responsável pela Coordenadoria de Auditoria, e 3 chefes das seções de auditoria.

Produto Final: Emissão de Relatório de Avaliação dos Resultados das auditorias, indicando se os benefícios previstos, quando da emissão das recomendações, foram efetivamente alcançados.

VI – AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO – SEAGE:

1. Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos – Continuidade à auditoria Integrada com o Tribunal Superior Eleitoral suspensa pelo TSE no ano de 2020 em função da pandemia.

Atividade: avaliar a adequação dos controles internos adotados no processo de Gestão de Infraestrutura de TIC no sentido de mitigar riscos identificados nas atividades, de forma a aperfeiçoar o processo de trabalho. Considerando que os objetivos e o escopo da presente ação de auditoria serão formalizados em momento posterior pelo TSE, convém destacar que o objetivo ora apresentado trata-se apenas de direcionamento preliminar, estando passível de alterações.

Critério: Resolução TSE nº 23.500/2016, prevista no Documento de Orientação de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (DOJE), a ser executada de forma integrada por todos os TREs, e Portaria TSE nº 1006/2018 apresentou o Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018/2021 (revisado em novembro de 2018).

Justificativa: Atualmente, no planejamento de auditorias, as metodologias utilizadas e os processos auditáveis são definidos individualmente por cada Tribunal Regional Eleitoral. Contudo, há processos críticos relacionados aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral que carecem de ação conjunta e integrada de auditoria para o alcance dos resultados almejados. Em face dessa realidade, é necessário que a Justiça Eleitoral defina temas e padronize os procedimentos de auditoria, com vistas a alcançar resultados mais eficazes no enfrentamento de questões comuns.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Vinculação com o Objetivo Estratégico: O processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE09, que visa Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tendo como resultado esperado: proporcionar a utilização otimizada dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para assegurar a continuidade do negócio institucional.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE.

Estimativa de Prazo/Servidor: 3 meses com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAGE.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da avaliação: ausência de gestão específica voltada para os ativos de TI, contemplando a classificação dos bens no momento do registro, bem como o processamento adequado dos descartes dos hardwares e softwares.

Produto Final: Relatório de Auditoria.

2. Auditoria de Avaliação da Acessibilidade do TRE-PE - Ação Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - auditoria suspensa pelo CNJ em 2020 em razão da pandemia.

Atividade: Avaliar o grau de maturidade do TRE-PE no que pertine à implantação das diretrizes da Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Resolução CNJ nº 230/2016. Considerando que os objetivos e o escopo da presente ação de auditoria serão formalizados em momento posterior pelo CNJ, convém destacar que o objetivo ora apresentado trata-se apenas de direcionamento preliminar, estando passível de alterações.

Critério: Aprovação do Parecer nº 7/2014 – SCI/Presi/CNJ para realização de três ações Coordenadas de Auditoria. A Resolução nº 171/2013 em seu art. 13 estabelece que na elaboração dos Planos de Auditoria, deverão ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria.

Justificativa: A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Vinculação com o Objetivo Estratégico: O processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE06 que visa Aprimorar a Política de Responsabilidade Socioambiental e de Acessibilidade; Tendo como resultado esperado: Prover a implantação de diretrizes e requisitos relacionados à acessibilidade.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos



ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE. Vislumbra-se possibilidade de complementação de recursos materiais, possivelmente relacionados a transportes, em virtude de definições e ajustes futuros quanto aos objetivos e escopos a serem definidos posteriormente pelo CNJ.

Estimativa de Prazo/Servidor: 3 meses com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAGE.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da avaliação: fragilidade na gestão da acessibilidade; ausência de subsídios para a tomada de decisões gerenciais; não atendimento aos padrões mínimos; instalações inadequadas.

Produto Final: Relatório de Auditoria e questionários encaminhados ao CNJ.

3. Auditoria na Gestão do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE.

Atividade: Avaliar a eficiência das ações adotadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco para o atingimento das metas do CNJ relacionadas ao eixo ambiental, assim como sua adequação ao Planejamento Estratégico do Tribunal, visando o aperfeiçoamento da gestão para a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, promovendo o levantamento dos principais riscos e avaliando os controles adotados em resposta aos riscos identificados, sugerindo a adoção de medidas e ações a fim de assegurar o resultado satisfatório do processo proposto, em apoio à boa governança.

Critério: Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 198/2014, Portaria CNJ n. 46, de 14 de março de 2019.

Justificativa: A presente avaliação encontra amparo na necessidade de assegurar atuação segura e eficaz nas operações institucionais, no sentido de produzir efeitos positivos sobre o meio ambiente, a partir do estabelecimento de práticas de sustentabilidade que não ocasionem desvinculação com estratégia organizacional. Assim, a presente ação visa avaliar a eficiência do Plano de Logística Sustentável, e a sua correlação com o Planejamento Estratégico, buscando a gerando o aperfeiçoamento da gestão a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Vinculação com o Objetivo Estratégico: o processo definido encontra-se vinculado com o objetivo estratégico OBE06 que visa melhorar a relação com o meio ambiente, considerado como uma das principais linhas de atuação priorizadas pelo poder judiciário nacional, inclusive dentro dos atributos de valor do TRE/PE.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE.

Estimativa de Prazo/Servidor: 3 meses com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

servidores da SEAGE.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da avaliação: não atendimento aos padrões estabelecidos pelos Órgãos de controle; ações desvinculadas do negócio institucional; ausência de subsídios para tomada de decisão gerencial e estratégica; falhas na gestão do plano de logística sustentável.

Produto Final: Relatório de Auditoria.

VII- AÇÕES DE AUDITORIAS PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE PESSOAL – SEAPE:

1. Avaliação do Processo de Folha de Pagamento, para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2020

Atividade: Avaliar a efetividade dos controles internos, adotados para garantir a conformidade legal dos atos de gestão no processo de elaboração da folha de pagamento, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.

Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal; EC nº 41/2003; Lei nº 8.112/90. 8.112/90; Lei nº 9.624/1998.

Justificativa: Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Controle Interno, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: Processo escolhido tem vinculação com o objetivo estratégico do Órgão, OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, bem como com o OBE07 - Implantar a Política de Governança e Gestão de Pessoas, que almeja assegurar a implementação de requisitos relativos à Política de Governança e Gestão de Pessoas, estabelecidos pelas diretrizes do Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça, para o Poder Judiciário Nacional.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.

Estimativa de Prazo/Servidor: 3 meses, com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três



servidores da SEAPE.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da avaliação: inobservar os prazos de fechamento da frequência nacional; captar e lançar dados incorretos nos diversos módulos do SGRH; Calcular as rubricas de pessoal incorretamente; registrar rubricas manualmente no SGRH incorretamente; pagar remuneração a pessoa inexistente; inobservar os prazos de apropriação da folha de pagamento; remeter os dados bancários e individualização dos valores dos credores com informações inconsistentes/desatualizadas; enviar ao banco o relatório de benefícios, empréstimos e seguros com dados incorretos; fraude e corrupção.

Produto Final: Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - exercício 2020.

2. Auditoria no Processo de Concessão de Aposentadoria e Pensão Civil

Atividade: Avaliar a efetividade dos controles internos instituídos no processo de concessão de aposentadoria e pensão civil, bem como nas operações relacionadas às correções de atos por determinações legais e de Órgãos de Controle. Na presente avaliação será adotada metodologia baseada em riscos, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da área de gestão de pessoas, de modo a assegurar a observância dos requisitos legais pertinentes, bem como dos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.

Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.112/90. Constituição Federal, art. 40 c/c art. 6 da EC nº 41/2003, art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 4º da EC nº 103/2019; Lei nº 10.887/2004; EC nº 70/2012; EC nº 88/2015; EC nº 103/2019.

Justificativa: no exercício 2020 foi observado um aumento nas devoluções de atos de aposentadoria e pensão civil deste Tribunal para correção de irregularidades identificadas pelo TCU. Desta forma, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da efetividade dos controles adotados pela unidade de gestão de pessoas a fim de garantir a conformidade legal dos atos, tanto em seu ato de concessão originário, como nos casos em que se impõe a alteração do ato inicial, com vistas a promover a gestão íntegra e eficiente direcionada ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: processo escolhido tem vinculação com o objetivo estratégico do Órgão, OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, bem como com o OBE07 - Implantar a Política de Governança e Gestão de Pessoas, que almeja assegurar a implementação de requisitos relativos à Política de Governança e Gestão de Pessoas, estabelecidos pelas diretrizes do Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça, para o Poder Judiciário Nacional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.

Estimativa de Prazo/Servidor: 3 meses, com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAPE.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: falha na instrução dos processos de concessão de aposentadoria e pensão; concessão de aposentadoria com percentual de anuênio superior ao devido; ausência de inclusão dos documentos funcionais dos servidores no Assentamento Funcional Digital; inconsistências nos valores dos benefícios pagos a título de pensão por morte; benefício de pensão não relacionada ao falecido instituidor; pagamento de benefício com indicativo de óbito; acumulação indevida de benefícios; fraude e corrupção.

Produto Final: Relatório de Auditoria.

3. Avaliação no Processo de Folha de Pagamento, para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2021

Atividade: Avaliar a efetividade dos controles internos adotados para garantir a conformidade legal dos atos de gestão no processo de elaboração da folha de pagamento, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.

Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal; EC nº 41/2003 ; Lei nº 8.112/90. 8.112/90; Lei n.º 9.624/1998.

Justificativa: Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Controle Interno, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: O processo escolhido tem vinculação com o objetivo estratégico do Órgão, OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, bem como com o OBE07 - Implantar a Política de Governança e Gestão de Pessoas, que almeja assegurar a implementação de requisitos relativos à Política de Governança e Gestão de Pessoas, estabelecidos pelas diretrizes do Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça, para o Poder Judiciário Nacional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.

Estimativa de Prazo/Servidor: 3 meses, com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAPE.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da consultoria: Inobservar os prazos de fechamento da frequência nacional; Captar e lançar dados incorretos nos diversos módulos do SGRH; Calcular as rubricas de pessoal incorretamente; Registrar rubricas manualmente no SGRH incorretamente; Pagar remuneração a pessoa inexistente; Inobservar os prazos de apropriação da folha de pagamento; Remeter os dados bancários e individualização dos valores dos credores com informações inconsistentes/desatualizadas; Enviar ao banco o relatório de benefícios, empréstimos e seguros com dados incorretos; fraude e corrupção.

Produto Final: Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - exercício 2021.

VIII- AÇÕES DE AUDITORIAS PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES – SEAC

1. Avaliação do Processo de Contratações de Terceirizados, para compor o Relatório de Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2020

Atividade: Avaliar a efetividade dos controles internos adotados para garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados ao processo de contratação de serviços terceirizados, bem como a observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.

Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 10.024 de 20/09/2019; LC 123/2006; DECRETO 9507/18; IN Nº 5/2017, do MPOG; Resolução TSE 23.234/2010; Resolução TRE-PE nº 205/2013, atualizada pelas Resoluções nº 234/2015, 247/2016 e 281/2017; Resolução TRE-PE nº 341/2019; Resolução TRE-PE nº 205/2013; Resolução TRE-PE nº 240/2015.

Justificativa: Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Controle Interno, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: O processo escolhido tem vinculação direta com o OBE11 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com vistas a Prover o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

aperfeiçoamento da gestão de custos organizacionais, através da estruturação de processos de trabalho de planejamento e de gestão eficiente das aquisições e dos resultados das iniciativas corporativas, bem como transversa com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, tendo em vista que a opção por contratação terceirizada deve encontrar respaldo na garantia de uma maior vantajosidade para o Tribunal, obedecendo a critérios, normas e princípios que norteiam a administração pública.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAC.

Estimativa de Prazo/Servidor: 4 meses, com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAC.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: contratar empresa inadequada, sem competência, ou sem idoneidade; ações trabalhistas, decorrentes da relação de subordinação; ações fiscais e tributárias; ausência de subordinação/vinculação direta ao Órgão; ausência de controle direto sobre os serviços prestados, bem como sobre os funcionários; fraude e corrupção.

Produto Final: Relatório de Auditoria.

2. Auditoria no Processo de Conservação de Urnas Eletrônicas do TRE-PE.

Atividade: Avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo de contratação de conservação de urnas eletrônicas para mitigar os riscos relacionados, verificando a conformidade legal das operações com padrões estabelecidos, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.

Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Resolução CNJ nº 182/2014; Resolução CNJ nº 211/2015; Acórdão TCU nº 749/2014;

Justificativa: A presente avaliação encontra respaldo na necessidade de avaliação periódica da conformidade legal com os padrões estabelecidos, tendo em vista que o atendimento a esses parâmetros tem impacto direto no levantamento de governança geral do TCU, no IGOVTIC-JUD e nas aferições do CNJ.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: O processo escolhido tem vinculação com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária, OBE09- Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e OBE11- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAC.

Estimativa de Prazo/Servidor: 4 meses, com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAC.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: pesquisa de preço discrepante do real valor de mercado para mais (risco negativo) ou para menos (risco positivo)/ deficiência na estimativa de preços; deficiência na estimativa das quantidades de materiais; não aprovar os artefatos do planejamento da contratação; atraso ou suspensão do processo licitatório; licitação deserta; ausência de informações para subsidiar decisões gerenciais; deficiências em cláusulas editalícias; deficiências na justificativa para o parcelamento ou não da solução; deficiência nos requisitos de qualidade; deficiências no processo de gestão dos contratos; deficiências nas cláusulas de penalidades; deficiências nos mecanismos para comprovar os serviços realizados/materiais utilizados; falhas na repactuação dos contratos; fraude e corrupção;

Produto Final: Relatório de Auditoria.

3. Avaliação no Processo de Contratações, para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2021.

Atividade: Avaliar a efetividade dos controles adotados para mitigar os riscos relacionados à conformidade dos atos de gestão atinentes às contratações do TRE-PE. Cumpre registrar, considerando que os procedimentos referentes a presente avaliação serão executados de forma integrada com o TSE, que a escolha do processo a ser auditado se dará no segundo semestre de 2021, de acordo com a aferição da materialidade identificada.

Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Controle Interno, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: O processo escolhido tem vinculação direta com o OBE11 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com vistas a Prover o aperfeiçoamento da gestão de custos organizacionais, através da estruturação de processos de trabalho de planejamento e de gestão eficiente das aquisições e dos resultados das iniciativas corporativas, bem como com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, tendo em vista a necessidade de atendimento aos requisitos de governança das aquisições.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAC.

Estimativa de Prazo/Servidor: 4 meses, com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAC.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: pesquisa de preço discrepante do real valor de mercado para mais (risco negativo) ou para menos (risco positivo)/ deficiência na estimativa de preços; deficiência na estimativa das quantidades de materiais; não aprovar os artefatos do planejamento da contratação; atraso ou suspensão do processo licitatório; licitação deserta; ausência de informações para subsidiar decisões gerenciais; deficiências em cláusulas editalícias; deficiências na justificativa para o parcelamento ou não da solução; deficiência nos requisitos de qualidade; deficiências no processo de gestão dos contratos; deficiências nas cláusulas de penalidades; deficiências nos mecanismos para comprovar os serviços realizados/materiais utilizados; falhas na repactuação dos contratos; fraude e corrupção.

Produto Final: Relatório de Auditoria.

IX – AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL – SEAUC

1. Avaliação do Processo de Trabalho do Ciclo de Imobilizado, para compor o Relatório de Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2020

Atividade: Avaliar se o ciclo de imobilizado, que divide-se em bens móveis, imóveis e intangíveis, estão de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e livres de distorções relevantes.

Critério: Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. Manual SIAFI; NBCT depreciação; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Resolução TRE/PE n.º 205/2013 (Regulamento Administrativo); Portaria TRE/PE nº 158/1999, Art. 2; Lei 8.112/90, Art. 6; Portaria TRE/PE n.º 306/2016, disciplina a guarda e o uso dos bens móveis permanentes de propriedade deste Tribunal; Instrução Normativa da Presidência da República n.º 205/1988, item 7.13.1

Justificativa: Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Secretaria de Controle Interno, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação verificará a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: O processo escolhido tem vinculação direta com o OBE11 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com vistas a Prover o aperfeiçoamento da gestão de custos organizacionais, através da estruturação de processos de trabalho de planejamento e de gestão eficiente das aquisições e dos resultados das iniciativas corporativas, bem como transversa com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, tendo em vista que a opção por contratação terceirizada deve encontrar respaldo na garantia de uma maior vantajosidade para o Tribunal, obedecendo a critérios, normas e princípios que norteiam a administração pública.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC

Estimativa de Prazo/Servidor: 8 meses, com 5 servidores, sendo o líder da SCI, e a equipe formada pela coordenadora da COAUC e os membros da SEAUC.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: Registrar os bens no ASI web de forma incorreta; registrar/classificar bens no SIAFI de forma incorreta; tombar bens incorretamente; deixar de registrar no SIAFI bens em processo de localização, entre outros a serem levantados na fase de planejamento dos trabalhos.

Produto Final: Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - exercício 2020.

2. Avaliação Contábil, para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - Exercício 2021.

Atividade: Avaliar as demonstrações financeiras e orçamentárias foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes.

Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. NBCTA 200 (R1) Objetivos Gerais do Auditor e Condução da Auditoria; NBCTA 300(R1) Planejamento de Auditoria de Demonstrações Contábeis; NBCTA 315 (R1) Identificação e Avaliação de Riscos; NBCTA 320(R1) Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; NBCTA 330 (R1) Resposta da Auditoria aos Riscos Avaliados; ISSAI 200 Princípios de Auditoria Financeira; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição, Secretaria Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda. Resolução TRE/PE nº 345, DE 29 de abril de 2019, art. 10 ao 14, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 93.872/1986 (gestão orçamentária, financeira, contábil dos recursos de caixa do Tesouro Nacional) Decreto-Lei nº 200/1967. Lei



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Lei 8.112/90. Resolução CNJ nº 309/2020.

Justificativa: Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84/2020, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Controle Interno, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação visa verificar a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública no tocante a área contábil.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: O processo escolhido tem vinculação direta com o OBE11 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com vistas a Prover o aperfeiçoamento da gestão de custos organizacionais, através da estruturação de processos de trabalho de planejamento e de gestão eficiente das aquisições e dos resultados das iniciativas corporativas, bem como transversa com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, tendo em vista que a opção por contratação terceirizada deve encontrar respaldo na garantia de uma maior vantajosidade para o Tribunal, obedecendo a critérios, normas e princípios que norteiam a administração pública.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC

Estimativa de Prazo/Servidor: 8 meses, com 5 servidores, sendo o líder da SCI, e a equipe formada pela coordenadora da COAUC e os membros da SEAUC.

Riscos relevantes relacionados ao processo objeto de auditoria: A UPC apresentar distorções relevantes no tocante a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho e os fluxos de caixa e outros elementos apresentados.

Produto Final: Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - exercício 2021.

PLANO DE AÇÃO DA SCI 2021

Para fins de realização de controle e fiscalização no exercício de 2021, a Secretaria de Controle



Interno, em face as atribuições que lhe são conferidas regimentalmente na Resolução TRE-PE nº 205/2013 e na Resolução TRE-PE nº 217/2014 desenvolverá as seguintes atividades discriminadas por Seção:

Coordenadoria de Auditoria Interna

1. Monitoramento das Determinações Provenientes do TCU

Atividade: Monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às determinações emanadas do TCU.

Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 309/2020, Resolução TRE/PE n.º 217/2014.

Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2), de modo a estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria.

Estimativa de Prazo/Servidor: relatórios/informação emitida por demanda do TCU, caso necessário, com 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Auditoria.

2. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão, bem como daquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da Seção.

Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./88. Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018), bem como demais normativos orientadores emitidos pelo TCU.

Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

3. Elaboração do Programa de qualidade da Auditoria Interna

Atividade: Estabelecer a metodologia a ser aplicada para assegurar a certificação de qualidade dos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

trabalhos de auditoria interna, bem como os documentos que serão utilizados para esse fim.

Critério: Resolução CNJ n.º 308/2020, boas práticas de auditoria interna.

Produto Final: Programa de Qualidade da Auditoria Interna.

Seção de Auditoria de Gestão - SEAGE

1. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão, bem como daquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da Seção.

Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./88. Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018), bem como demais normativos orientadores emitidos pelo TCU.

Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

2. Planejamento das Auditorias da SEAGE para o exercício de 2022.

Atividade: Elaborar o Plano Anual de Auditoria das matérias pertinentes à SEAGE, exercício 2022, para fins de realização de auditorias (avaliação e consultoria), que deverá evidenciar as áreas de exame e análise prioritárias e observar as normas e diretrizes pertinentes.

Critério: Resoluções CNJ n.º 308 e 309/2020 e Resolução TRE-PE n.º 217/2014.

Produto Final: Plano Anual de Auditoria da SCI.

Seção de Auditoria de Pessoal -SEAPE

1. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão, bem como aquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da seção.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./88. Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018), bem como demais normativos orientadores emitidos pelo TCU.

Produto Final: Apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações apresentadas pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

2. Análise dos Atos de Admissão e de Concessão ou Alteração de aposentadoria e pensão.

Atividade: examinar os atos de admissão, de desligamento e de concessão de aposentadorias e pensões, para fins de emissão de relatório para encaminhamento ao TCU, por meio do *e-pessoal*.

Critério: art. 74, IV da CF e art. 15, V e XVII, do Regimento Interno da Secretaria do TRE/PE; Lei n.º 8.112/90 e IN TCU n.º 78/2018.

Produto Final: parecer eletrônico no *e-pessoal* para fins de encaminhamento do ato ao Tribunal de Contas da União.

3. Planejamento das auditorias da SEAPE para o exercício 2022.

Atividade: Elaborar o Plano Anual de Auditoria das matérias pertinentes a SEAPE, exercício 2022, para fins de realização de auditorias, que deverá evidenciar áreas de exame e análise prioritárias e observar as normas e diretrizes pertinentes.

Critério: Resoluções CNJ n.º 308 e 309/2020 e Resolução TRE-PE n.º 217/2014.

Produto Final: Plano Anual de Auditoria da SCI.

Seção de Auditoria de Contratações - SEAC

1. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão, bem como daquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da Seção.

Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./88. Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018), bem como demais normativos orientadores emitidos pelo TCU.

Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

2. Planejamento das Auditorias da SEAC para o exercício de 2022.

Atividade: Elaborar o Plano Anual de Auditoria das matérias pertinentes à SEAC, exercício 2022, para fins de realização de auditorias (avaliação e consultoria), que deverá evidenciar as áreas de exame e análise prioritárias e observar as normas e diretrizes pertinentes.

Critério: Resoluções CNJ n.º 308 e 309/2020 e Resolução TRE-PE n.º 217/2014.

Produto Final: Plano Anual de Auditoria da SCI.

Coordenadoria de Auditoria de Contas - COAUC

1. Monitoramento das Recomendações provenientes do Relatório de Acompanhamento

Atividade: Monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações provenientes dos relatórios emitidos em 2020.

Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/2013, Resolução TRE/PE n.º 217/2014.

Vinculação com o objetivo Estratégico: correlaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa instituir a Governança Judiciária (OBE2), a medida que almeja assegurar uma gestão íntegra e eficiente direcionada ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria de Contas.

Estimativa de Prazo/Servidor: relatórios emitidos após expiração do prazo de cumprimento da recomendação, com 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Auditoria de Contas.

Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas dos Acompanhamentos.

Produto Final: Relatório de Monitoramento.

Considerações: O Acompanhamento que será objeto de monitoramento tratou de Registros Contábeis – Décimo Terceiro Salário (SEI n.º 0005888-28.2020.6.17.8000)

2. Análise do Relatório Integrado que comporá a Prestação de Contas do TRE-PE.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Atividade: Analisar as informações contidas no Relatório Integrado que comporá a Prestação de Contas do TRE-PE, bem como daquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da Seção.

Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./88. Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018).

Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório Integrado que comporá a Prestação de Contas do TRE-PE, em consonância com as orientações do TCU.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

Seção de Auditoria Contábil - SEAUC

1. Análise nas Contas de Movimentação do Almojarifado

Atividade: conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de materiais do Almojarifado, em confronto com o Relatório de Movimentação de Almojarifado – RMA, extraído do Automation System of Inventory - ASI, bem como realizar conferências in loco no almojarifado, sempre que julgar necessário.

Objetivo: aferir a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no almojarifado em conferência com o saldo atual existente no SIAFI, analisando sempre que possível, sua compatibilidade com os saldos físicos e a confiabilidade dos controles adotados.

Critério: art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96 e IN/STN n.º 12/96 e art. 38 da Resolução TRE-PE n.º 234/15.

Produto Final: Certificação dos Relatórios de Movimentação de Almojarifado e, mensagem eletrônica e memorandos, ou Relatório de Acompanhamento apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.

Vinculação com o PEI: Contribuir com a instituição da governança judiciária e aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – OBE2 e OBE11

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

2. Análise nas Contas de Movimentação do Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Atividade: conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de bens móveis patrimoniais, em confronto com o Relatório de Movimentação do Bens Móveis – RMB, extraídos do Automation System of Inventory – ASI, bem como realizar conferências in loco nas unidades administrativas do TRE-PE, sempre que julgar necessário.

Objetivo: verificar a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no Sistema de Controle Patrimonial em conferência com o saldo atual existente no SIAFI, bem como confrontar os resultados dos inventários realizados pela Seção de controle Patrimonial e aferir a confiabilidade dos controles existentes relativos a guarda e uso de bens móveis no âmbito deste Tribunal.

Critério: art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96, IN/STN n.º 12/96, Lei 4320/64, Portaria TRE-PE n.º 306/2016 e art. 38 da Resolução TRE-PE n.º 234/15.

Produto Final: Certificação dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis, Mensagem Eletrônica, Memorandos ou Relatório de Acompanhamento.

Vinculação com o PEI: Assegurar a lisura do processo eleitoral, Contribuir com a melhoria da infraestrutura física e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – OBE4, OBE10 e OBE11.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

3. Análise do Relatório de Gestão Fiscal e Remessa ao Tribunal de Contas da União

Atividades: conferir quadrimestralmente, as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, confrontando-as com os registros lançados no SIAFI, a partir das informações elaboradas pela Secretaria de Orçamento e Finança, e posteriormente enviá-lo para Diretoria Geral e após publicado na imprensa oficial remetê-lo on-line ao TCU.

Objetivo: verificar a regularidade e a adequação das informações do Relatório com os limites impostos pela LRF, visando auxiliar o controle externo no cumprimento de sua missão institucional.

Critério: art. 74, II, da C.F., arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, art. 5º, I, da Lei n.º 10.028/2000 e art. 38 da Resolução TRE-PE n.º 234/15.

Produto Final: Validação do Relatório de Gestão Fiscal.

Vinculação com o PEI: Colaborar com o fortalecimento, a segurança e a transparência do processo eleitoral e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira- OBE3 e OBE11.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

4. Planejamento das Auditorias e Cronograma de Execução de Atividades da SEAUC



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Atividade: Elaborar no final de cada exercício, o plano anual de atividades, bem como o cronograma de ação, para ser executado no exercício seguinte, levando em conta os alinhamentos com o planejamento estratégico desse Tribunal.

Objetivo: Planejar as atividades da unidade ao longo do exercício de modo a dividir responsabilidades e promover a efetiva execução das ações dentro do prazo previsto no cronograma, contribuindo com a missão institucional desse Egrégio.

Critério: Resolução TRE-PE n.º 205/2013 – Regulamento Administrativo.

Produto Final: Plano de atividades e cronograma de execução.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

5. Auxiliar no Monitoramento das Recomendações e Determinações Lançadas nos Relatórios de Acompanhamentos/Auditorias.

Atividade: Auxiliar à Coordenadoria de Contas na atribuição de monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade fiscalizada em relação às recomendações constantes dos relatórios emitidos.

Critério: art. 74, I, II e IV da CF. Instrução Normativa do TCU n.º 63/2010 e Decisão Normativa TCU n.º 154/16. Art. 39 a 42 da Resolução do TRE-PE n.º 217/2014.

Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2).

Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas dos acompanhamentos.

Produto final: emissão de Relatórios de Monitoramento, conjuntamente com a coordenadoria, indicando se as providências adotadas pelos gestores cumprem as recomendações pertinentes.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

6. Avaliação dos Resultados dos acompanhamentos realizados pela SCI/TRE-PE.

Atividade: Avaliar os resultados alcançados na gestão do TRE/PE decorrentes dos trabalhos realizados pela Secretaria de Controle Interno do TRE/PE.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/2013, Resolução TRE/PE n.º 217/2014.

Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2). Resultado Esperado: controle eficaz no 28 atendimento das determinações/recomendações oriundas de Auditorias.

Produto Final: Emissão de Relatório de Avaliação dos Resultados das auditorias, indicando se os benefícios previstos, quando da emissão das recomendações, foram efetivamente alcançados.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

7. Análise do Relatório Integrado que comporá a Prestação de Contas do TRE-PE.

Atividade: Analisar as informações contidas no Relatório Integrado que comporá a Prestação de Contas do TRE-PE, bem como daquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da Seção.

Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./88. Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018).

Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório Integrado que comporá a Prestação de Contas do TRE-PE, em consonância com as orientações do TCU.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

8. Participar da Comissão de Apoio ao Exame de Contas Eleitorais - COACE

Atividade: Participar da Comissão para o Suporte aos Cartórios Eleitorais, bem como prestar orientações aos clientes externos, quais sejam: partidos políticos, candidatos, contadores, advogados, no que se refere ao Exame das Contas Eleitorais nas Eleições Municipais de 2020;

Critério: Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Produto Final: Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

Seção de Contas Eleitorais - SECOE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

1. Exame, em Grau de Recurso, nas Prestações de Contas Eleitorais (Recursos Eleitorais – RE – Classe 30).

Atividade: Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito, vereador.

Justificativa: Averiguar, em grau de recurso, a regularidade das prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito e vereador, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC); bem como averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos candidatos nas eleições municipais.

Critério: Resolução TSE nº 23.605/2019; nº 23.607/2019, nº 23.624/2020; nº 23.632/2020; Lei n.º 9.504/97 e alterações. Portaria TSE nº 682/2020; INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB / TSE Nº 1019/ 2010; Comunicado nº 35.979/2020 Ministério da Economia/ Banco Central do Brasil/Área de Regulação/ Departamento de Regulação do Sistema Financeiro; Emenda Constitucional nº 97/2017; **Emenda Constitucional n.º 107/2020** e Resoluções TSE que disciplinaram a arrecadação e a aplicação de recursos nas eleições municipais.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).

Produto Final: Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas eleitoral, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

2. Exame nos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 83 da Resolução TSE n.º 23.553/2017 – Contas Eleitorais de Candidatos e Partidos relativos às Eleições Gerais 2018 e art. 80,§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução TSE n.º 23.607/2019 relativos às Eleições Municipais 2020).

Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos partidos políticos (diretórios estaduais) relativos às Eleições Gerais 2018 e Eleições Municipais 2020.

Justificativa: Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, no período de campanha eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Critério: Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE n.º 23.607/2019. Em especial, o rito do art. 80, § 2º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).

Produto Final: Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

3. Exame nas Prestações de Contas Eleitorais dos Diretórios Estaduais – Eleições 2020.

Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas dos diretórios partidários estaduais referentes às Eleições Municipais de 2020.

Justificativa: Averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos partidos políticos na esfera regional (estadual).

Critério: Lei n.º 9.504/97 e alterações, **Resolução TSE N.º 23.607/2019 que dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.**

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).

Produto Final: Parecer técnico emitido nos processos de prestação de contas de campanha, com vistas a subsidiar o julgamento deste Tribunal.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

4. Prestar Suporte às Zonas Eleitorais do Estado em Relação à Análise das Prestações de Contas Eleitorais referentes às Eleições Municipais - 2020.

Atividade: Prestar suporte às zonas eleitorais do Estado acerca da prestação de contas eleitoral dos prefeitos, vereadores, bem como dos diretórios municipais, nas Eleições Municipais – 2020.

Justificativa: Atuar como facilitador junto às unidades envolvidas no processo, esclarecendo possíveis dúvidas, de forma a facilitar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de contas dos candidatos a prefeito, vereador, bem como as dos diretórios partidários municipais, com vistas a garantir o adequado e oportuno exame dos processos de contas neste Tribunal.

Critério: Lei n.º 9.504/97 e alterações, **Resolução TSE N.º 23.607/2019 que dispõe sobre a**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).

Produto Final: Atendimentos com vistas a esclarecer dúvidas relacionadas ao tema prestação de contas, sendo utilizado como padrão o e-mail, telegram (exclusivo para as Zonas Eleitorais) ou caso justificado por telefone ou presencial.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

5. Atualização das Parcelas de Multas Eleitorais aplicadas aos Candidatos.

Atividade: Atualizar, quando solicitado, as parcelas de multas eleitorais, decorrentes de representações por propaganda irregular e condutas vedadas, impostas aos candidatos e partidos políticos.

Justificativa: Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as multas impostas, pelo Tribunal Regional Eleitoral, aos candidatos e partidos políticos.

Critério: Lei nº 10.522/2002 e Lei nº 9.504/97.

Vinculação com o objetivo Estratégico: Assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).

Produto Final: Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral.

6. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e Externos (Candidatos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Eleitorais.

Atividade: Prestar orientações em matéria de contas eleitorais e partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.

Objetivo: Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos stakeholders, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas de campanha (eleitorais)

Critério: Resolução n.º 205/2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE/PE.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).

Produto Final: Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

7. Participar da Comissão de Apoio ao Exame de Contas Eleitorais – COACE.

Atividade: Participar da Comissão para o Suporte aos Cartórios Eleitorais, bem como prestar orientações aos clientes externos, quais sejam: partidos políticos, candidatos, contadores, advogados, no que se refere ao Exame das Contas Eleitorais nas Eleições Municipais de 2020.

Critério: Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Produto Final: Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8. Inscrição OU exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, bem como os candidatos, resultante de processos de prestação de contas eleitoral.

Atividade: Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), via SISBACEN, da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas eleitoral, após análise do pedido de inscrição ou exclusão;

Critério: Lei n.º 10.522/2002, Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Produto Final: certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

9. Planejamento das Atividades da Seção para o Exercício 2022.

Atividade: Propor o Plano de Ação das atividades pertinentes à SECOE, exercício 2022, para fins de garantir o desenvolvimento das ações e os objetivos da seção, assegurando os resultados esperados, minimizando deficiências, permitindo a devida transparência.

Critério: Resolução n.º 205/2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE/PE.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Produto Final: Memorando contendo o Plano de Ação Anual da SCI.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

Seção de Contas Partidárias - SECOP

1. Exame das Prestações de Contas Partidárias Anuais (Diretórios Estaduais).

Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas anuais dos diretórios ou comissões estaduais dos partidos políticos.

Justificativa: Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos partidos políticos com funcionamento no Estado de Pernambuco, bem como a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.

Critério: Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 e n.º 23.464/2015 e n.º 23.546/2017, Resolução TSE n.º 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).

Produto Final: Parecer técnico com vistas a subsidiar o julgamento da prestação de contas realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

2. Exame, em Grau de Recurso, na Prestação de Contas Partidárias Anuais (Recursos Eleitorais – RE – Classe 30).

Atividade: Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas anuais dos diretórios municipais dos partidos políticos.

Justificativa: Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos diretórios partidários municipais, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.

Critério: Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014, n.º



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

23.464/2015, nº 23.546/2017 e nº 23.604/2019, além da Orientação Técnica ASEPA nº 2/2015; Lei nº 9.504/97 e alterações.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).

Produto Final: Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas partidária, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

3. Exame dos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 58 da Resolução TSE nº 23.604/2019) – Contas Partidárias Anuais dos Diretórios ou Comissões Estaduais.

Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos diretórios partidários estaduais, ou pelos diretórios partidários nacionais em relação à respectiva representação no Estado de Pernambuco.

Justificativa: Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos de Fundo Público, bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, durante o exercício financeiro o qual o órgão partidário requerente intencione regularizar.

Critério: Lei nº 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE nº 21.841/2004, nº 23.432/2014 17 e nº 23.464/2015, nº 23.546/2017 e nº 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA nº 2/2015. Em especial, o rito do art. 59 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).

Produto Final: Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

4. Atualização das parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos ao Tesouro Nacional.

Atividade: Atualizar as parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos ao Tesouro Nacional, decorrentes de determinação quando do julgamento dos processos de prestação de contas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

de exercício financeiro de competência originária do TRE-PE.

Justificativa: Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as parcelas a serem recolhidas pelos partidos políticos ao Tesouro Nacional.

Critério: Lei nº 10.522/2002 e Lei nº 9.096/95.

Vinculação com o objetivo Estratégico: “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).

Produto Final: Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral e emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

5. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e Externos (Partidos Políticos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Partidárias Anuais.

Atividade: Prestar orientações em matéria de contas partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.

Objetivo: Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos stakeholders, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas ordinária (anual) dos partidos políticos.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).

Produto Final: Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

6. Treinamento sobre Prestações de Contas Partidárias Anuais.

Atividade: Realizar treinamentos aos servidores lotados nos cartórios eleitorais com relação à análise técnica das prestações de Contas Partidárias Anuais, acerca das normatizações aplicáveis, bem como a operacionalização dos sistemas a serem utilizados nos exames.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Justificativa: Capacitar os servidores dos cartórios eleitorais objetivando aperfeiçoar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de Contas Partidárias Anuais.

Fundamento: Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 e n.º 23.464/2015 e n.º 23.546/2017, Resolução TSE n.º 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.

Vinculação com os Objetivos Estratégicos: “assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais” (OBE5) e “implantar a política de governança e gestão de pessoas (OBE7).

Produto Final: Treinamentos, a serem realizados de forma presencial ou em EAD.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

7. Participar da Comissão de Apoio ao Exame de Contas Eleitorais - COACE

Atividade: Participar da Comissão para o Suporte aos Cartórios Eleitorais, bem como prestar orientações aos clientes externos, quais sejam: partidos políticos, candidatos, contadores, advogados, no que se refere ao Exame das Contas Eleitorais nas Eleições Municipais de 2020.

Critério: Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Produto Final: Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8. Atendimentos referentes ao acesso dos Diretórios ou Comissões Estaduais ao Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA.

Atividade: alteração dos e-mails cadastrados para Diretórios ou Comissões Estaduais no Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA, via Sistema ODIN3, Portal SPCA, SPCA Administrativo.

Critério: Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Produto Final: e-mail comunicando do atendimento à solicitação de alteração cadastral do Diretório ou Comissão Estadual.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

9. Levantamento do Fundo Partidário recebido e distribuído pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Atividade: Levantar as informações quanto ao recebimento de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios ou Comissões Estaduais de Partidos Políticos, bem como sua distribuição aos órgãos municipais, para encaminhamento à Coordenadoria de Registro de Informações Processuais (CRIP) da Secretaria Judiciária (SJ) e divulgação no sítio do TRE-PE.

Critério: Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Produto Final: planilha eletrônica com os valores do Fundo Partidário recebido e distribuído pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos para divulgação no sítio do TRE-PE.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

10. Inscrição OU exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual.

Atividade: Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), via SISBACEN, da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual, após análise do pedido de inscrição ou exclusão.

Critério: Lei n.º 10.522/2002, Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Produto Final: certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

11. Planejamento das Atividades da Seção para o Exercício 2022.

Atividade: Propor o Plano de Ação das atividades pertinentes à SECOP, exercício 2021, para fins de garantir o desenvolvimento das ações e os objetivos da seção, assegurando os resultados esperados, minimizando deficiências, permitindo a devida transparência.

Critério: Resolução n.º 205/2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE/PE.

Produto Final: Memorando contendo o Plano de Ação Anual da SCI.

Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS - DOSIMETRIA

As premissas abaixo elencadas, foram utilizadas como parâmetros de aferição dos riscos, que foram identificados nos processos de trabalho deste Regional em auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações, ou por informações diretas dos gestores envolvidos.

MATERIALIDADE - está relacionada à relevância financeira do item considerado, tomando-se por base o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto de auditoria ou fiscalização. Considerou-se que o maior volume de recursos alocados representa maior nível de risco.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 - Alto.

Parâmetros

Recursos orçamentários	Grau de Avaliação
Acima de 500 mil reais	4
Entre 500 mil reais e 100 mil reais	3
Entre menor que 100 mil reais e 50 mil reais	2
Abaixo de 50 mil reais	1

RELEVÂNCIA - considerou-se a representatividade do papel desempenhado pela área ou atividade a ser auditada/fiscalizada. Trata-se, portanto, da importância relativa ou papel desempenhado em um dado contexto. Foi considerado, ainda, o interesse estratégico do Órgão e o impacto na atividade-fim do Tribunal.

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 – Alto.

Obs: neste critério de aferição dos riscos aceita-se o somatório de mais de um dos itens.

Parâmetros não taxativos

Situação	Grau de Avaliação
Alinhamento com 2 ou mais objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico Institucional	4
Relevância no contexto atual; caracterizada pela detecção de situações fáticas ou jurídicas que possam afetar o desempenho do Órgão.	3
Alinhamento com 1 (um) objetivo estratégico inserido no planejamento estratégico Institucional.	2
Alinhamento indireto com o planejamento estratégico	1

CRITICIDADE - Considerou-se a quantidade de diferentes rotinas, a necessidade de seguir muitas regras e a prática de transações repetitivas, envolvendo sistemas e pessoas, o que implica numa maior probabilidade de erros, irregularidades e descumprimentos a princípios, normas legais e regulamentações aplicáveis. Determinam, ainda, a criticidade do objeto de auditoria/fiscalização, as fraquezas e complexidade do ambiente, a existência de indícios de irregularidades nos processos/atividades desenvolvidos, assim como a fragilidade no sistema de controles internos.

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 - Alto.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Obs: neste critério de aferição dos riscos aceita-se o somatório de mais de um dos itens.

Parâmetros não taxativos

Situação	Grau de Avaliação
Realização de Auditorias por determinação de órgão superior e/ou de controle	4
Detecção de indícios erros e/ou irregularidades	4
Detecção de fragilidades no sistema de controles internos	3
Prática de transações repetitivas sem auxílio de um sistema informatizado que mitigue os riscos do processo	2
Existência de diferentes rotinas com complexidade de atos que impliquem em uma maior probabilidade de erros	1

LAPSO TEMPORAL -. tempo decorrido desde a última verificação do objeto considerado em procedimento de auditoria

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 - Alto.

Parâmetros

Situação	Grau de Avaliação
Auditado há mais de 3 anos ou nunca	4
Auditado há mais de 2 e pelo menos 3 anos	3
Auditado há mais de 1 e pelo menos 2 anos	2
Auditado há pelo menos 1 ano	1

ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO – SEAGE

Processos analisados baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Processo na Gestão do Almojarifado	4	2	2	4	12
Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com	4	4+2+1	4	4	19



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
 Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

enfoque na gestão de ativos					
Processo de Regularização de Imóveis	2	3	3+2+1	4	16
Processo de Desfazimento de Bens	4	3	2+1	4	14
Processo relacionado à Segurança da Informação	4	3+2	1	4	14
Processo de Comunicação Institucional	1	3	2	4	10
Auditoria na Acessibilidade	4	3+2	4+3+1	1	18
Auditoria na Gestão do PLS - Plano de Logist. Sust. do TRE-PE	3	3+2	4+3+2	1	17

ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS
SEÇÃO DE AUDITORIA DE PESSOAL – SEAPE

Processos escolhidos baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Folha de Pagamento	4	4 + 3	4 + 4 +	4	23
Processo no Atos de Requisição	1	3	4+3	4	15
Processo de Concessão de Aposentadoria e Pensão	4	4+ 3	4 + 3+ 2	4	24
Diárias e	4	2	3	4	13



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
 Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Passagens					
Planejamento Estratégico da SGP	1	4 + 3	1	4	14
Governança de Pessoas	4	4+3	2	1	14

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCOS
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES - SEAC.

Processos escolhidos baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Contratações de Serviços Terceirizados	4	4	4 + 3	4	19
Contratação de Soluções de TIC	4	4	4	4	16
Governança das Aquisições	1	4	2	4	11
Contratações de Passagens aéreas	2	2	0	4	8
Contratações sustentáveis	1	2	2	2	7



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

ANEXO V
MATRIZ DE RISCOS
SEÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL/SEAUC

Processos analisados baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Avaliação do Processo de Trabalho do Ciclo de Imobilizado, para compor o Relatório de Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2020	4	4+3	4+1	4	20
Avaliação Contábil, para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - Exercício 2021.	4	4+3	4+1	4	20
Análise nas Contas de Movimentação do Almojarifado	4	4+3	3+2+1	1	18
Análise nas Contas de Movimentação do	4	4+3	3+2+1	1	18



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – 52010-904 – Recife – PE
Telefone: (81) 3194 9293 – sci@tre-pe.jus.br

Patrimônio					
Análise do Relatório de Gestão Fiscal e Remessa ao Tribunal de Contas da União	4+3	4+3	2+1	1	18
Avaliação do processo de Execução Orçamentária.	4	4	3+2	1	14
Análise dos Relatórios de Inventários Anuais do Almoarifado e do Patrimônio	4	4	3+2+1	1	15